



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.991/2004

Autoriza permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura de Canápolis, por imóvel de Marcos Antônio Alves.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizada a proceder a permuta de um imóvel de sua propriedade, descrito com as características seguintes: área 167,85 m², lote 007, quadra 007, Bairro Gercino Cândido de Moura.

Art. 2º- O objeto da permuta é imóvel de propriedade de Marcos Antônio Alves, localizado no Bairro Luiz Ângelo de Souza, com área de 200,00 m², lote 006, quadra 013 - L.

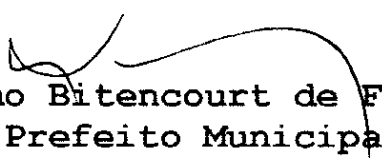
Parágrafo Único - O imóvel da permuta autorizado por esta lei destina-se a abertura da Av.32, para ligação do Bairro Luiz Ângelo de Souza, com o Bairro Gercino Cândido de Moura.

Art. 3º- As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias .

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de Canápolis/MG., 10 de fevereiro de 2004.


Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal